



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 10.594, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Reconhece como de Utilidade Pública a Entidade que específica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública a **Colônia de Pescadores e Aquicultores Z-33 do Distrito de Ponta do Mel**, com sede e foro jurídico no Município de Areia Branca, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

DOE Nº. 14.491
Data: 04.09.2019
Pág. 03

FÁTIMA BEZERRA
Governadora